Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS-13, de 03-08-2015

O Secretário de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005,

Considerando que a proposta de baixar resolução regulamentando o tema, primordialmente, faz por atender ao limite máximo fixado e, concomitantemente, equaliza a renda máxima por beneficiário, proporcionando um tratamento mais igualitário das pessoas integrantes do grupo familiar, tratando-se de modo mais equânime os beneficiários, tanto como grupo familiar como individualmente, em atendimento ao princípio constitucional da igualdade, atendendo, assim, o objetivo que é focar na extrema pobreza,

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, instituído pelo Decreto federal 6.135, de 26-06-2007, é instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público, resolve:

Artigo 1º - Será utilizado o Cadastro Único - CadÚnico, regido pelo Decreto federal 6.135, de 26-06-2007, como referência para seleção de beneficiários dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Os programas da Secretaria de Desenvolvimento Social serão executados priorizando os beneficiários cujas famílias tenham renda mensal per capita não superior a ¼ (um quarto) de salário mínimo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por conter incorreções)

Portaria CIB//SP-08, de 28-07-2015

Pactua os Planos de Providências dos municípios e o Plano de Apoio do Estado

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 28-07-2015, em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT 05, de 03-05-2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT 08, de 14-07-2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS 04, de 04-03-2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB//SP 13, de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo 1º - Pactuar os 02 Planos de Providências dos seguintes municípios: Francisco Morato e Quadra

Artigo 2° - Pactuar os Planos de Apoio das respectivas Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS, dos municípios elencados acima;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado

3ª Reunião Ordinária do Conseas/SP em 2015

Ata da Reunião de 14-04-2015

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, situado na Rua Guaianases, 1058, Campos Elíseos, São Paulo, Capital, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho neste ano de 2015, coordenada pela presidente Nicole Marianne de P. F. Hoedemaker. A presidente cumprimentou a todos os presentes, e abriu os trabalhos desta reunião fazendo a primeira convocação às 9h e a segunda, às 9h30'. Estiveram presentes os (as) conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: Maria Silvia Coviello Boscaino (titular), representante de Entidades de Assistência Social e Nicole Marianne de P. F. Hoedemaker (titular), representando a Área Patronal. Os do Poder Público: Denise Pereira (titular), representante da Secretaria da Segurança Pública; Fátima D'Auria (titular), representante da Secretaria de Governo; Kazue Kawata (titular), representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; Patrícia Olivati Sacramento (suplente) representante da Secretaria da Saúde; Regina Lúcia dos Santos Gonçalves (titular), representante da Secretaria da Educação; e Valentina Denizo (titular), representante da Secretaria da Habitação. Na condição de Participantes e ouvintes estiveram as técnicas da SEDS Isabel Cristina C. Martin e Rita de Cássia Quadros Dalmaso. 1 – Ordem do Dia. 1.1 – Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros: A Secretária Executiva, Marly Pulini da Costa, procedeu a verificação do quórum, estando presentes dois conselheiros titulares representantes da Sociedade Civil e seis conselheiros do Poder Público (sendo cinco titulares e um suplente). 1.2 – Apresentação de justificativas de faltas: Apresentaram as devidas justificativas, os conselheiros (as): Ana Carolina B. Pinheiro Carrenho; Cristiany de Castro; Darcy Diago Finzetto; Marisete Aparecida Alves; Maria Luíza Rebouças Stucchi e Rita de Cássia Oliveira Assunção. 1.3 – Aprovação da Pauta: A presidente submeteu a pauta à aprovação, que foi mantida sem acréscimos ou supressões. 2 – Informes da Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Conselheiros e SEDS: Marly Pullini lembrou que os novos secretários têm que encaminhar as novas indicações e, então, aguardar o ato do governo e respectivas nomeações. Acrescentou que o Conselho Regional de Psicologia entrou em contato indagando sobre a convocação à reunião e que foi informado do rito de nomeação, enviando, ainda assim, a convocação à Conselheira Rita de Cássia Oliveira Assunção, que por sua vez enviou a este pleno sua justificativa. Revelou, ainda, que a Conselheira Maria Bernadete Piotto aderira à demissão voluntária promovida pela USP e que fora orientada a enviar ofício e notificar o reitor acerca da substituição. Dando continuidade aos informes a Secretária Executiva fez a leitura dos Informes 1, 2 3 do CNAS, que tratam das orientações às Conferências. As técnicas convidadas à SEDS esclarecem a questão. Seguindo os informes a Secretária Executiva fez saber que o CNAS já havia encaminhado os informes da X Conferência de Assistência Social, que contem as orientações e que os mesmos serão repassados aos conselhos municipais, via e-mail. A técnica Rita Dalmaso informou que a SEDS encaminhará às DRADS(s) e que haverá uma reunião com os todos os diretores daquelas unidades, para tratar de todas as questões relativas às Conferências Municipais. A conselheira, Regina Lucia, considerou importante socializar o desenvolvimento da conferência, através de um representante da SEDS, para que este interferisse de modo firme, em caso de eventual intercorrência no curso da Conferência Estadual. A Sra. Nicole Hoedemaker, mencionou a reunião em São Paulo com as DRADS(s) e representantes das regiões e, que a esta, seguiriam seis reuniões regionais. Sugeriu, em seguida, que fosse marcada, para o final de abril, a reunião da comissão organizadora, pois já teriam a posição do CNAS em relação ao número de vagas para os estados. A Secretária Executiva lembrou que, neste caso, também dependia da nomeação e posse dos conselheiros eleitos no último pleito. Em meio a sugestões, ficou estabelecido o dia 29 de abril às 14hs, para a reunião da referida comissão. Em seguida foi solicitado ao Técnico de Apoio, que relatasse sua participação na plenária do CONSEA, que discorreu sobre o assunto, informando que naquele conselho se tratara das conferências. 3 – Aprovação das Atas das Reuniões Plenárias Ordinária e Extraordinária de Março: Após considerações, reparos e contribuições, foram aprovadas ambas as Atas, ficando consignado que após a revisão, por parte da secretaria executiva, estas seriam enviadas a todos os conselheiros. 4 – Relato das Comissões Temáticas Permanentes: 4.1 – Comissão de Legislação e Normas: O relato desta comissão foi lido e aprovado pela plenária, a seguir apresentado: Assuntos: 1 – Análise de novo recurso impetrado pela entidade "ALFASOL", que teve pedido de inscrição indeferido pelo COMAS/SP. Proposta de encaminhamento da comissão: Após analise do recurso encaminhado pelo COMAS /SP, protocolado no CONSEAS/SP em 27/02/15 entendemos que as considerações da comissão de Relações Inter- institucionais do COMAS/SP neste identificadas são pertinentes, ratificando assim a decisão daquele Colegiado, a saber: "A organização é predominantemente de educação, oferecendo alfabetização para jovens e adultos, atuando também com qualificação profissional, não sendo um serviço diário, e voltado para as funções específicas requeridas pelo mercado de trabalho, não havendo um serviço de fortalecimento de vínculos e protagonismo". Outrossim, respeitando autonomia do COMAS/SP a entidade poderá a qualquer tempo requerer a inscrição de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos da legislação pertinente. Decisão da Plenária: Aprovado 2 - Análise do recurso impetrado pela ONG Um Milhão de Amigos – Cidadania e Motivação por uma Cultura de Paz, que teve pedido de inscrição indeferido pelo CMAS de Salto. Proposta de encaminhamento da comissão: Tendo recebido recurso protocolado em 25 /02/ 15 e após análise do parecer da Comissão de Normas e Legislação do CMAS de Salto (cópia em anexo), entendemos que as considerações e recomendações neste identificadas são pertinentes, ratificando assim a decisão do CMAS, a saber: "No entanto, considerando as exigências do Sistema Único de Assistência, bem como das normativas legais, como a resolução CNAS 27/2011, o CMAS – Salto nesse momento avalia que a Entidade está inadequada para obter inscrição no Conselho. Para tanto, havendo a organização e adequação, a entidade poderá a qualquer tempo solicitar a análise do colegiado". Decisão da plenária: Aprovada. 3 – Ter conhecimento da Resolução SEDS 001/2015, que substitui a Resolução SEDS 002/2013, que trata da inclusão de Entidades Beneficentes de Assistência Social sem fins econômicos no Sistema Pró-Social Módulo Instituições. Proposta de encaminhamento da comissão: A presente Resolução será objeto de discussão na próxima reunião da Comissão. No entanto, sugerimos a divulgação da mesma para todos os Conselheiros. Decisão da plenária: Aprovada 4 – Ter conhecimento da Resolução SEDS 002/2015, que substitui a Resolução SEDS 028/2012, que trata da inclusão no Sistema Pró-Social de Programas, Projetos, e Serviços da área da Assistência Social, ofertados pelas entidades beneficentes sem fins econômicos, com preponderância em outras áreas como Saúde, Educação, entre outras. Proposta de encaminhamento da comissão: A presente Resolução será objeto de discussão na próxima reunião da Comissão. No entanto, sugerimos a divulgação da mesma para todos os Conselheiros. Decisão da plenária: Aprovada 5 – Ter conhecimento da Resolução CMAS Campinas 003/2015, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos, e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas. Proposta de encaminhamento da comissão: A presente Resolução será objeto de discussão na próxima reunião da Comissão. Decisão da plenária: Aprovada. 6 – Releitura do Plano de Ação da Comissão de Legislação e Normas, após considerações da Comissão de Política Proposta de encaminhamento da comissão: Feita a revisão, segue anexo o referido Plano. Decisão da plenária: Aprovada. 7 – Outros Assuntos: 7.1 - Sugestão de inserir na Proposta de Alteração da Lei de Criação, no artigo que trata da composição do Conselho, artigo 2º, inciso II – Representação da Sociedade Civil – categoria dos trabalhadores do SUAS, um parágrafo (terceiro), com conteúdo recomendado pelo CNAS na Resolução 237/2006, artigo 7º a saber: "que os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo afastem-se de sua função no Conselho até a decisão de pleito", ou texto similar com a seguinte redação: 'os representantes dos trabalhadores não poderão ter vinculo de subordinação com o poder público visando a preservação do princípio da paridade".Proposta de encaminhamento da comissão: A comissão deliberou por considerar a recomendação do CNA e submeter ao Pleno. Decisão da plenária: De acordo com a proposta da Comissão tendo em vista já haver recomendação do CNAS, aprovada a inclusão da 2ª redação, na proposta de Lei "os representantes dos trabalhadores não poderão ter vinculo de subordinação com o poder público visando à preservação do princípio da paridade" * Este item 7 do relato desta comissão de normas, no âmbito da "Decisão da plenária", foi objeto de votação e teve seu teor aprovado por unanimidade. 4.2 - Comissão de Política de Assistência Social: O relato desta comissão foi lido e aprovado pela plenária, a seguir apresentado: Pauta: 1 – Elaborar instrumental para monitoramento das deliberações da IX Conferência e distribuí-las às Comissões Temáticas concernentes, para o efetivo monitoramento. Encaminhamento da Comissão: Retomamos o instrumental, preenchido, com as deliberações da IX Conferência, realizamos análise de seu conteúdo, para verificar se o PEAS contempla as Deliberações e se estão sendo implementadas. Diante do exposto incluímos, na mesma planilha, mais um campo "PEAS/2015", na perspectiva de que o presente levantamento subsidie a preparação, para as Conferências Municipais e a X Conferência Estadual da Assistência Social. Haverá o envio do instrumental às demais Comissões, para que realizem análise e comparativos dos temas concernentes à cada Comissão. Encaminhamento da Plenária: Aprovado. 4.3 - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais: A memória da reunião foi apresentada e, assim, aprovada pela plenária: Assuntos: 1 – Releitura do Plano de Ação da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais, após considerações da Comissão de Política. Proposta de encaminhamento da comissão: Conforme o anexo da Deliberação CONSEAS/SP 001/2015.

Decisão da plenária: Haverá o envio do instrumental às demais Comissões, para que realizem análise e comparativos dos temas concernentes à cada Comissão. 2 – Outros assuntos: 2.1 - Proceder análise de documentação e ver a possibilidade de enquadramento da entidade ADACAMP no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Proposta de encaminhamento da comissão: Oficiar a ADACAMP. A referida entidade já está inscrita no CMAS de Campinas apenas como Programa: através de serviço complementar para atendimento à Pessoas com Deficiência, pois o CMAS entendeu que a preponderância da entidade não está na Assistência Social e também tendo como atividade econômica principal: "Atividades de atenção ambulatorial", sendo assim, cabe ao CMAS de Campinas avaliar se as atividades que a entidade executa cumpre as exigências legais dos serviços de proteção social especial. Decisão da plenária: Aprovado. 2.2 – Com base na documentação enviada e normativas vigentes, emitir esclarecimento ao CMAS de Itapira sobre inscrição de Comunidade Terapêutica. Proposta de encaminhamento da comissão: Oficiar o CMAS local, conforme o artigo 4º do Decreto 8242/2014, que orienta, que os requerimentos de certificação e de sua renovação, deverão ser protocolados junto aos ministérios da Saúde, da Educação, e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a área de atuação preponderante da entidade. Havendo algum Serviço, Programa ou Projeto relacionado à Assistência Social, deverão apresentar os documentos que comprovem a ação ao CMAS. Decisão da plenária: Aprovado. Agendar com Conselho Estadual da Saúde, para tratar do tema. Encerramento: Nada mais havendo para tratar, a reunião foi encerrada às 18h, e eu, Maria Silvia Coviello Boscaino, lavro a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme é assinada por mim e por e Nicole Marianne de P. F. Hoedemaker, presidente do CONSEAS/SP.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO ABC - SANTO ANDRÉ

Extrato de Aditamento de Convênio

Ratificação da Publicação de 22-07-2015, Quanto ao Decreto e A Conveniada.

Processo SEDS 382/2013 – Decreto 58.417, de 01-10-2012, publicado no D.O. de 02-10-2012.

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (CENTRO DIA DO IDOSO – CENTRO "NOVO DIA").

Objeto: Reti-Ratificação das Cláusulas do Convênio celebrado em 05-12-2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

As cláusulas Primeira, Quarta e Oitava do convênio inicial ficam retificadas vigorando com a seguinte redação:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia, para implantação de Centro Dia do Idoso destinado ao atendimento de pessoas idosas, de acordo com o Projeto Básico, que integra o presente instrumento como Anexo I, nos termos das Resoluções SEDS 031, de 18-12-2012 e SEDS – 9, de 15-05-2013, do Memo Circular/CAS 002-2012 e do Plano de Trabalho Socioassistencial da Prefeitura, também integrante do ajuste como Anexo II, ambos devidamente aprovados pela SEDS.

§ 1º - A construção do imóvel destinado ao Centro Dia do Idoso será executada pela PREFEITURA em terreno próprio, mediante a apresentação de matrícula no registro de imóveis.

§ 2º - A gestão do Centro Dia do Idoso será de responsabilidade da PREFEITURA, conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela SEDS.

§ 3º - O Secretário de Desenvolvimento Social, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Projeto Básico e o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

Cláusula Quarta:

Do Valor

O valor total do presente convênio é de R$ 499.997,05 de responsabilidade do ESTADO.

Cláusula Oitava

Do Prazo:

I - o prazo do presente Convênio no que concerne às obras será de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SEDS, observadas as disposições da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, da Lei estadual 6.544, de 20-11-1989, e demais normas regulamentares.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação automática deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da SEDS, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

II - o prazo do presente Convênio para a implementação do Plano de Trabalho Socioassistencial será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo único - O Centro Dia do Idoso após a sua implementação, integrará o PMAS, constituindo serviço de ação continuada, devendo anualmente ser submetido à deliberação dos Conselhos Municipais do Idoso e de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 14-07-2015

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRETOS

Extrato de Aditamento

Processo SEDS 2.093/2013;

Autorizado pelo Decreto 58.417 de 1º/10/2012;

Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social;

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA;

Município: COLÔMBIA;

Objeto: 1º Termo de Aditamento para reti-ratificação de suas cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES: A Cláusula QUARTA, do convênio inicial fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 269.142,48, sendo R$ 250.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R$ 19.142,48 de responsabilidade da PREFEITURA, a título de contrapartida."; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data de Assinatura: 04-12-2014.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Prorrogação Automática

Proc. SEDS 584/2013

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniada: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Objeto: Autorização de Prorrogação Automática, por 495 dias, do prazo originalmente pactuado, nos termos da Cláusula Oitava, de 06-12-2014 a 13-04-2016

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BAURU

NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

Proc. SEDS 2336/2013 – Autorização Governamental: Decreto 52.872, de 04-04-2008– Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social – Conveniada: Sociedade Beneficente Espirita de Dois Córregos - Objeto: Transferência de recursos financeiros para Aquisição. Valor Total: R$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 84,00 de responsabilidade da entidade UO: 35001 Administração Superior da Secretaria e da Sede – FEAS, UGO: 350010- Administração Superior da Secretaria e da Sede, UGE 350101 Gabinete do Secretário e Assessorias P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Equipamento Sociais de Assistência Social, Natureza de Despesa: 44.50.42 – Vigência:180 dias, a partir de 30-07-2015.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extratos de Convênio

Processo SEADS/Nº2330/2015 – Decreto 52.872, de 4/4/2008 e do despacho publicado no D.O. de 29-12-2013 – convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social – conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Município de Tanabi. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição. Valor total: R$41.113,76,, sendo R$40.000,00 de responsabilidade do Estado, e R$1.113,76de responsabilidade do (a) CONVENIADO(A). originário do Tesouro do Estado, onerando U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria da Sede, U.G.O. 350010, U.G.E. 350101, P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Implantação de Equipamentos Sociais, Natureza da Despesa 44.50.42– Vigência: 180 dias a contar da data da sua assinatura – 03-08-2015.

Processo SEADS/Nº1441/2014 – Decreto 52.872, de 4/4/2008 e do despacho publicado no D.O. de 29-12-2013 – convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social – conveniada: Prefeitura Municipal de Novais. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição. Valor total: R R$41.170,00, sendo R$35.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R$6.170,00 de responsabilidade do(a) CONVENIADO(A), originário do Tesouro do Estado, onerando U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria da Sede, U.G.O. 350010, U.G.E. 350101, P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Implantação de Equipamentos Sociais, Natureza da Despesa 44.40.52 – Vigência: 180 dias a contar da data da sua assinatura – 21-07-2015.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA PAULISTA - DRACENA

Extrato de Contrato

Processo SEDS 488/2014 – Convenente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA – Decreto 52.872 de 04-04-2008 e do Despacho publicado no D.O. de 17-07-2015 – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros para Aquisição –Valor Total R$ 40.000,00 de responsabilidade do ESTADO – Programa de Trabalho. 08.244.3512.1825.0000 – onerando a UO. 35001 – UGO. 350010 – UGE 350101 – Natureza de Despesas: – Vigência: 180 dias contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03-08-2015.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: Contratos e Diárias.

Centro de Finanças

PDS a serem pagas

230001

Data: 5/8/2015

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2015PD00563	3.388,31
230102	2015PD00564	2.065,50
TOTAL		5.453,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2015PD00426	1.224,64
230104	2015PD00427	1.224,64
230104	2015PD00435	31.150,93
230104	2015PD00456	6.227,96
230104	2015PD00458	1.305,99
230104	2015PD00460	5.265,94
TOTAL		46.400,10
TOTAL GERAL		51.853,91

Considerando:

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações acorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir a PD impedida de pagamento em razão de o credor estar registrado no Cadin Estadual.

UG/GESTAO LIQUIDANTE:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2015PD00537	1.317,36
TOTAL GERAL		1.317,36

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 06-08-2015

NATUREZA: PROTOCOLO GERAL: 9188/2015

Interessado: CLAUDIA PUGLIESE PANTALEÃO

Assunto: Requerimento de vistas e extração de cópias do processo de indenização por acidente pessoal.

Trata-se de requerimento formulado pela policial militar Claudia Pugliese Pantaleão, por meio de seu patrono Dr. Alexandre Lima Borges, para acesso a todos documentos relacionados nos autos da Indenização por acidente pessoal e informações referentes ao Processo Protocolo 3677/2015 - GS 397/2015.

Fica Deferida vistas e extração de cópias do processo em referência, por intermédio de seu advogado Dr. Alexandre Lima Borges, OAB/SP n. 338350, na Divisão de Administração do Gabinete desta Secretaria, sito a Rua Líbero Badaró, 39 – 7º andar– Centro/SP, observados procedimentos legais e administrativos, bem como os devidos recolhimentos legais.

Após, junte-se o presente expediente aos autos do Processo GS 397/2015.

NATUREZA: PROTOCOLO GERAL: 9189/2015

Interessado: EVERTON HEBERT CARDOSO

Assunto: Requerimento de vistas e extração de cópias do processo de indenização por acidente pessoal.

Trata-se de requerimento formulado pelo policial militar Everton Hebert Cardoso, por meio de seu patrono Dr. Alexandre Lima Borges, para acesso a todos documentos relacionados nos autos da Indenização por acidente pessoal e informações referentes ao Processo Protocolo 16343/2014 - GS 1498/2014.

Fica Deferida vistas e extração de cópias do processo em referência, por intermédio de seu advogado Dr. Alexandre Lima Borges, OAB/SP n. 338350, na Divisão de Administração do Gabinete desta Secretaria, sito a Rua Líbero Badaró, 39 – 7º andar– Centro/SP, observados procedimentos legais e administrativos, bem como os devidos recolhimentos legais.

Após, junte-se o presente expediente aos autos do Processo GS 16343/2014.